



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **EVERTON FRANCISCO MENCHIK ME** CNPJ nº 90.608.043/0001-47, situado a RUA ERS 241, KM 1, nº 1004. Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 040/2022:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	JUNTA CUBO 04 F MOD- SANTA CRUZ	15,00	15,00
2	1	UN	ARRUELA TRAVA CAR/RANDON-FOSFATIZADA- TORNOL	15,00	15,00
3	1	PC	TAMPA CUBO 4 FUIROS PEQUENA ORIG. RANDON	71,00	71,00
4	1	UN	ROLAMENTO GRANDE 32218 SKF	240,00	240,00
5	4	PC	PARAFUSO SEXT. 8X30 MA (GROSSA)	2,000	8,00
6	1	PC	CUBO RODA DISCO TRUCK CARGO/VOLKS SUSPENSY	890,00	890,00
7	1	UN	RETENTOR RODA CARRETA SABO 00310 B	50,00	50,00
8	1	PC	ARRUELA DENTADA 80MM RANDON MODERNA 2 DENTES SUSPE	17,00	17,00
9	1	UN	ROLAMENTO FERSA PEQUENO LARGO 15156	198,00	198,00
10	20	PC	PARAFUSO DE RODA THAS CARGO/AGRALE M22-1,5X95X103	59,00	1.180,00
11	2	M	TUBO DE NYLON AZUL 8MM	5,00	10,00
12	1	UN	MANGUEIRA DO SOPRADOR PRETA 3,5 MTS	36,00	36,00
13	2	UN	CORRENTE P/ENGATE 1310MM ZB	45,00	90,00
14	2	UN	OUTROS (PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS)	5,00	10,00
15	1	UN	ATF OLEO MAXON TRANSMISSAO AUT E HIDRAULICO 1L	38,00	38,00
16	1	UN	PINO DE CENTRO 1/2X7 CB 8.8	20,00	20,00
17	1	UN	PORCA 1/2 NF (0,50/1,00)	5,00	5,00
18	2	UN	BUCHA LT ML DT CG/VW 106500-B568	38,00	76,00
19	3	UN	PINO MOLA DIANT. TR VW/CG 25,4X155 CURTO CEMENTADO	54,00	162,00
20	2	UN	GRAXEIRA RETA M10	4,00	8,00
21	1	PC	SUORTE MOLA DIANT./ DIANT. CARGO/VW	520,00	520,00
22	1	PC	GRAMPO 3/4X102X220 D	67,00	67,00
23	2	UN	PORCA 3/4 DUPLA	5,00	10,00
24	1	SVÇO	MÃO DE OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RETIRADO SUPORTE TANQUE NA CAÇAMBA IVECO PLACA JAP6H81	190,00	190,00
25	1	SVÇO	SERVIÇO DE SOLDA MIG SUPORTES IVECO - JAP6H81	110,00	110,00
26	1	SVÇO	MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO OLEO HIDRAULICO PARA ABERTURA CABINE, DA CAÇAMBA FORD CARGO PLACA IUB5807	290,00	290,00
27	1	SVÇO	SERVIÇO FEIXE DE MOLA	140,00	140,00
28	1	SVÇO	SERVICHO EMBUCHAMENTO MOLA/ ALGEMA	80,00	80,00



29	1	SVÇO	TROCA DE REPARO VALVULA DESCARGA RAPIDA DUPLA DA TRACÃO CARGO IUB-5807	290,00	290,00
30	1	SVÇO	ALINHADO CHAPA, SOLDA E REFORCO TRAVESSA CAÇAMBA CARGO IUB-5807	210,00	210,00
31	1	SVÇO	SERVIÇO RETIRADA FOLGA RODA TRUCK L/E CARGO IUB-5807	30,00	30,00
32	1	SVÇO	MÃO DE OBRA MANGUEIRA DE AR CABINE CARGO IUB-5807	30,00	30,00
			<b>Total dos Produtos</b>		<b>5.106,00</b>

## 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do serviço contratado será na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO - Rua 14 de Julho 88- Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

## 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 5.106,00 (Cinco mil cento e seis reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.**

Dotação Reduzida: 26626

Projeto/Atividade: 2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS

Despesa: 3390.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Recurso Vinculado: 1 RECURSO LIVRE

Dotação Reduzida: 26693

Projeto/Atividade: 2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS

Despesa: 3390.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Recurso Vinculado: 1 RECURSO LIVRE

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.



5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

#### 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.1338.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 124/2022, Dispensa de Licitação nº 040/2022, processado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 02 de Março de 2022

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 02/03/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.